

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PSICÓLOGO

REGULAMENTO

1 - Os critérios de ordenação e seleção para técnicos especializados, nomeadamente, psicólogos, são os previstos no ponto 11 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, com a nova redação conferida pelo decreto-lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a saber:

- a) Avaliação de portfólio com uma ponderação de 30%.
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%.
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

PORTFÓLIO

1.1 O portfólio referido deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação em formato digital (para o endereço direcao.geral@agrcanelas.edu.pt)
- b) Estrutura: Índice, currículo vitae, evidências da experiência profissional, certificado de habilitações e certificado de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

1.2 Na avaliação do portfólio, que será classificado de 0 a 20 pontos, serão considerados os seguintes critérios: a)

Experiência em Orientação Vocacional (20 pontos):

a1) Até 3 anos – 10 pontos. a2)

Mais de 3 anos – 20 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.3 O número de anos de experiência profissional será avaliado de acordo com os seguintes critérios: a)

Até 7 anos – 5 pontos.

b) Entre 7 a 13 anos – 10 pontos.

c) Mais de 13 anos – 20 pontos.

1.4 Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página eletrónica da escola, a lista ordenada dos candidatos e enviada, via e-mail, convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos cinco primeiros candidatos da lista ordenada.

1.5. A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos implica a exclusão liminar dos mesmos.

1.6. Caso se verifique a impossibilidade de selecionar um dos 5 candidatos referidos no ponto 1.4, serão constituídos grupos sucessivos de 5 candidatos, de acordo com a lista ordenada, até à satisfação da necessidade.

ENTREVISTA

1.7 A Entrevista de Avaliação de Competências decorrerá de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes:

- a) Será efetuada por um júri constituído por 2 elementos da Direção e por um elemento do Conselho Pedagógico.
- b) A entrevista consiste numa análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será classificada de 0 a 20 pontos, obedecendo aos seguintes subcritérios: b1) Domínio do contexto socioeducativo em que se inserem as funções a desempenhar – 8 pontos. b2) Experiência na dinamização e participação em projetos no âmbito das funções a desempenhar. – 5 pontos.
- b3) Atitude face às novas funções a desempenhar. – 7 pontos

1.8 Após a realização da entrevista será afixada a lista ordenada dos 5 candidatos, resultante da aplicação dos critérios referidos nos pontos anteriores.

1.9. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação.

1.10. Critérios de desempate:

1.10.1. Mais tempo de experiência profissional

1.10.2. Mais tempo de experiência em orientação vocacional.

1.10.3. Mais elevada classificação global obtida na entrevista.

1.10.4. Mais elevada classificação na alínea b1 do ponto

1.11 A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE.

1.12 A aceitação da colocação, por parte do candidato, é efetuada por via eletrónica na aplicação referida no ponto anterior, no prazo definido pelo decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, com a nova redação conferida pelo decreto lei n.º 83A/2014, de 23 de maio.

1.13 Findo o prazo referido no ponto anterior sem que o candidato tenha efetuado a aceitação da colocação, a mesma fica sem efeito, sendo selecionado o candidato imediatamente a seguir na lista ordenada final.

Canelas, 09 de outubro de 2019

O Diretor

Artur Manuel Vieira